

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 26 Edição - Areia Branca/RN, 10 de Fevereiro de 2021.

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO MUNICIPAL 005/2021, 10 de fevereiro de 2021

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DEFINE OUTRAS MEDIDAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca/RN e,

CONSIDERANDO que o Excelso Supremo Tribunal Federal reconhece, através da Súmula Vinculante n. 38, que: “É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.”

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 30.369, de 1º de fevereiro de 2021, que suspendeu a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e estabelecem os pontos facultativos na Administração Pública Direta e Indireta nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO aumento de internações por Covid-19 e UTIs particulares;

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 não haverá ponto facultativo para os festejos carnavalescos, sendo normal o expediente no serviço público municipal em todas as repartições públicas, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública municipal.

Parágrafo único - Fica estritamente proibida a concessão de folga, dispensa, licença, compensação de banco de horas ou qualquer outra modalidade que implique em redução da capacidade de trabalho dos equipamentos públicos durante o período descrito no *caput*.

Art. 2º - Fica proibida a realização de qualquer ação que implique em emissão sonora, através de quaisquer equipamentos, nas praias, logradouros e estabelecimentos comerciais ou similares no âmbito do Município de Areia Branca.

§ 1º. Fica excetuado do disposto no *caput* deste artigo:

I - a realização de atividade de utilidade pública que implique em emissão sonora destinada a informar a população acerca das medidas de combate ao COVID-19.

§ 2º. O descumprimento do disposto no art. 2º deste Decreto ensejará a apreensão imediata dos equipamentos utilizados para emissão sonora.

Art. 3º - Aquele que infringir as disposições deste Decreto poderá ser processado por infração de medida sanitária preventiva, nos termos do artigo 268 do Código Penal, e sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, nos termos exatos do art. 6º do Decreto nº. 040/2020, de 8 de dezembro de 2020.

Art. 4º. As determinações dispostas neste Decreto, não excluem as outras medidas decretadas anteriormente e não atingidas pelo mesmo.

Art. 5º - Ficam mantidas as demais determinações e restrições estipuladas nos Decretos Municipais anteriores.

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se publicar com a maior brevidade possível, inclusive em edição extra do Diário Oficial do Município se necessário.

Areia Branca/RN, 10 de fevereiro de 2021.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

PORTARIA Nº 157/ 2021 – GC

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Termo de Cooperação celebrado entre os municípios de Areia Branca e Porto do Mangue, firmado em 12 de janeiro de 2021, e tem por objetivo disciplinar a cessão mútua de pessoal do quadro efetivo dos respectivos municípios:

RESOLVE:

Art.1º Ceder ao município de Porto do Mangue/RN o (a) servidor (a) **JOSIVALDO LOPES DA SILVA**, matrícula nº 0061224/1, portador (a) do RG nº 1992147, CPF nº 008.991.254-33, detentor (a) do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, lotado (a) no Hospital Maternidade Sarah Kubitschek – Secretaria Municipal de Saúde Pública, para desempenhar suas atividades laborais no Pronto Atendimento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 26 Edição - Areia Branca/RN, 10 de Fevereiro de 2021.

Francisca das Chagas Andrade no município de Porto do Mangue/RN, por **PERMUTA** com o (a) servidor (a) **CÁSSIA FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 230, portador (a) do RG nº 1.700.686, CPF nº 010.458.874-80, detentor (a) do cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem**, lotado (a) na Unidade de Pronto Atendimento Francisca das Chagas Andrade – Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto do Mangue/RN, para desempenhar suas atividades laborais no Hospital Maternidade Sarah Kubitschek no município de Areia Branca/RN;

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente;

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, **com efeito retroativo á 12 de janeiro de 2021**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 10 de Fevereiro de 2021.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
PP/SRP Nº 003 2021

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN, torna público que a licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 003/2021 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, e demais Unidades do Município de Areia Branca/RN**, que estava marcada para ser realizada no dia **16 de fevereiro de 2021** as **09:00 (nove) horas (horário local)**, fica reaprazada para o dia **24 de fevereiro de 2021** as **09:00 (nove) horas (horário local)**, em virtude da necessidade de readequação no **Termo de Referência**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Padre Antônio Joaquim - 03 - Centro Administrativo - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, no sítio eletrônico (<http://areiabranca.rn.gov.br/editais/>), ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (licitacoesab@gmail.com). Areia Branca/RN, em 10 de fevereiro de 2021.

Antônio Lopes Neto.
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

A **Prefeita Municipal de Areia Branca/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 002/2021**, objetivando a **aquisição da Câmara Fria**, em **09 de fevereiro de 2021**, o **valor global de R\$ 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais)** a empresa licitante **Licita Rio Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda. - CNPJ - 37.000.324/0001-30**.

Areia Branca/RN, em 10 de fevereiro de 2021.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
Prefeita.